



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4549/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM INSUFICIÊNCIA DE SALDO.

Data da Norma

06/12/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 326/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.549, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se encontram com insuficiência de saldo.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.905/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

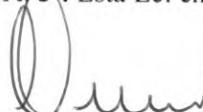
020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria
(062) - 3.3.90.33.00 – 01.110.000 – Passagens e Desp. com LocomoçãoR\$ 5.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOL.
04.122.0082.2021.0000 – Manutenção da Atividade de Corpo de Bombeiros
(278) – 3.3.90.33.00 - 01.110.000 – Passagens e Desp. Com Locomoção.....R\$ 2.000,00

022300 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
24.131.0048.2431.0000 – Manutenção da Secretaria
(314) – 3.3.90.33.00 - 01.110.000 – Passagens e Desp. Com Locomoção.....R\$ 3.000,00

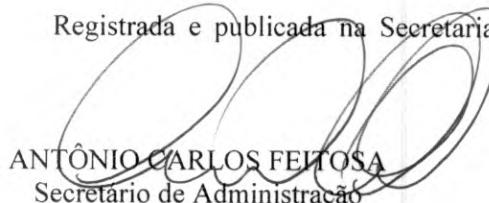
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

M., em 06 de dezembro de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50